



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONCESSIONÁRIAS e DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita.

Em Outubro de 2021 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas – Sindec Canoas conseguiu negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal em **5%** do INPC no período de **Junho de 2019 e Outubro de 2020**. Portanto os empregados das categorias acima citadas deverão receber as **diferenças salariais conjuntamente** com as **folhas de outubro e novembro de 2021**, já reajustados.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

Empregados com salário fixo	R\$ 1.470,00
Vendedores de Veículos	R\$ 1.911,00
Demais Trabalhadores comissionados	R\$1.764,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
Jun/19	5,00%	Nov/19	4,77%	Abr/20	2,89%	Set//20	1,76%
Jul/19	4,99%	Dez/19	4,20%	Maio/20	2,89%	Out/20	0,89%
Ago/19	4,88%	Jan/20	2,95%	Jun/20	2,89%		
Set/19	4,81%	Fev/20	2,89%	Jul/20	2,58%		
Out/19	4,81%	Mar/20	2,89%	Ago/20	2,10%		

Acompanhe o resumo de algumas cláusulas:

Quinquênio: Aos comerciários que prestarem serviço para a mesma empregadora por 5 anos consecutivos, receberão a título de quinquênio: - **a partir** da vigência da presente norma coletiva 5% (cinco por cento) sobre a remuneração. - **E**, aos que completarem **durante** a vigência da presente norma coletiva 7% (sete por cento) sobre a remuneração. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, limitado a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme cláusula 20ª e parágrafos da CCT.

Quebra de Caixa: 10% (dez por cento) sobre o salário dos comerciários que exerçam a função de caixa ou equivalente, a título de quebra de caixa.

Internação Hospitalar de Filho: Todo comerciário, a cada semestre, têm direito a 06 (seis) dias, para acompanhar a internação hospitalar dos filhos menores de 12 (doze) anos de idade.



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas **Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

Auxílio Creche: Toda mãe comerciária, com filho menor de 6 (seis) anos de idade, têm direito a receber 10% (dez por cento) do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 (seis) anos de idade.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de outubro de 2020 e 2021, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário, por ano, a ser satisfeito junto com o salário do mês de outubro. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal. Em se tratando de empregado comissionado o prêmio será calculado pelo total das comissões auferidas no mês, dividido por 30 (trinta).

Adoção: A licença paternidade bem como as normas protetivas da maternidade serão aplicadas também em caso de adoção oficial, limitado este direito para a hipótese de adoção de crianças de até 01 (um ano) de idade.

Ponto do estudante: Fica garantida a dispensa do ponto, durante meio turno em dias de provas finais de cada semestre, a todo estudante matriculado em escola reconhecida e oficial. Desde que, comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e mesmo prazo para comprovação posteriormente.

Auxílio Educação: As empresas concederão um auxílio estudante no valor de ½ (meio) piso salariais, nos meses de março e julho, aos empregados estudantes matriculados em estabelecimento de ensino regular da educação básica (ensino fundamental e médio) ou de educação superior (graduação), desde que onerosos. Conforme cláusula e parágrafos.

Seguro de Vida e Plano Odontológico: Verifique cláusulas 78ª e 79ª na íntegra **MR052352/2021**.

Desconto Negocial: Empresas ficam obrigadas a descontar de todos os seus empregados – **01 (um) dia do total** de remuneração percebido no mês de **novembro de 2021** e, **01 (um) dia do total** de remuneração percebido no mês de **dezembro de 2021**, que deverão ser repassados ao Sindicato através de guias próprias.

OBS: Guias disponíveis para emissão no site **www.sindec-rs.org.br**, até 01 (um) dia antecedente ao vencimento.

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento das Contribuições das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, outubro de 2021.

Antonio Fellini - Presidente